

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL DO PROGRAMA NOVOTEC REFERENTES AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

1) **Qualificação econômico-financeira - item 9.1.3.1 - Diz que o valor do capital social, deve ser no mínimo, igual a 10% do valor estimado de cada lote pretendido.**

Dúvida: Se concorrermos a 2 lotes, os 10% do capital social seria a soma desses 2 lotes, por exemplo:

lote 3 - valor R\$ 2.312.100,00

lote 4 - valor R\$ 2.559.825,00

Total= R\$ 4.871.925,00 x10%= R\$ 487.192,50

Ou basta ser 10% do maior, neste caso, o capital social tem que ser de no mínimo

R\$ 2.559.825,00 X 10% = R\$ 255.982,50?"

Resposta:

Considerando o estabelecido no **subitem 9.1.3.1** do Edital (página 14):

"9.1.3.1 Comprovação, com base no ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, de que o capital social da empresa, registrado e integralizado, é, no mínimo, **igual a 10% do valor estimado DE CADA LOTE pretendido**, conforme o APÊNDICE I do Termo de Referência - Planilha de preços de referência." (Destacamos)

Entende-se que o Valor do Capital Social da empresa licitante **deve ser, no mínimo, igual a 10% do valor estimado de cada lote pretendido**.

Utilizando os valores exemplificados pela referida empresa interessada em participar do Certame, temos:

**Lote 3 - Valor Estimado: R\$ 2.312.100,00**

Onde **10%** do Valor do Capital Social **estimado para o Lote 3** seria R\$ 231.210,00

**Lote 4 - Valor Estimado: R\$ 2.559.825,00**

Onde **10%** do Valor do Capital Social **estimado para o Lote 4** seria R\$ 255.982,50

Deve-se igualmente atentar ao disposto no subitem 5.2 do Edital (página 7):

5.2. A proposta de preços, a proposta técnica e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente em 03 envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte exterior o seguinte:  
[...]

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo  
Concorrência n° \_\_\_\_\_  
Lote n° \_\_\_\_\_  
Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e Profissionalizante -CETTPRO  
"Razão social da licitante"  
ENVELOPE N° 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista que o ENVELOPE N° 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos Licitantes credenciados DEVERÁ SER ENTREGUE para CADA LOTE, conforme preconiza o subitem 5.2 do Edital em comento:

**É importante salientar** que a empresa proponente deverá apresentar em cada ENVELOPE N° 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na sua Qualificação Econômico-Financeira, no mínimo, **igual a 10%** correspondentes ao Valor do Capital Social estimados para cada Lote (como demonstrado acima nos exemplos para os **Lotes 3 e 4**).

**2) Item 9.1.3.3 - Fala sobre a apresentação do último balanço patrimonial -**

O último balanço patrimonial da escola fechado e apresentado para a receita federal foi o de 2019. O balanço de 2020 está em processo de fechamento e não será fechado antes de 03/02, já que o prazo que temos para fechá-lo é posterior essa data. Sendo assim, o balanço patrimonial que devemos apresentar é o de 2019, com as devidas correções monetárias do período, certo?

Resposta:

Sim. Ao que versa o balanço patrimonial, o inciso I do art. 31 da Lei Federal n° 8.666/1993 estabelece que o mesmo seja do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

Trata-se, portanto, do balanço patrimonial exigível, na forma da lei, que consiste no balanço patrimonial do último exercício social, devidamente assinado por contador e representante legal da empresa, sendo acompanhado do Termo

de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

Desta forma, considerando que a Abertura da Sessão Pública ocorrerá em 03/02/2021, o balanço legalmente exigível nesta data, será o do ano - calendário de 2019, conforme disposição do artigo 1.078, do Código Civil e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**3) 9.1.3.3.1 - Fala que o interessado que não for obrigado a publicar o balanço patrimonial deverá apresentar cópia legível da página do Diário Geral...com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrado na Junta comercial ou no cartório - No nosso caso, o balanço patrimonial é enviado para a Receita federal on line. Temos que apresentar os termos de abertura e encerramento registrados em cartório, assim mesmo?**

Resposta:

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) tem como objetivo facilitar a realização da atividade fiscal e contábil por intermédio de um sistema eletrônico disponível na internet. Administrado pela Secretaria da Receita Federal, o SPED foi instituído pelo Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

Fonte: <http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/sped.php>

Pressupõe-se que a empresa interessada em participar deste certame se enquadra no rol das empresas obrigadas a apresentar a ECD (Escrituração Contábil Digital).

Deste modo, entende-se que para cumprir às exigências editalícias, a mesma deverá apresentar o **comprovante eletrônico de entrega** da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED Contábil, enviado no site da Receita Federal do Brasil (RFB), juntamente com o **termo de autenticação digital** realizada pela Junta Comercial.

**4)Da forma de apresentação das propostas e documentos de habilitação - item 5.5 - Fala que os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados original ou cópia autenticada, acompanhada de original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação. Se apresentamos cópia autenticada também devemos apresentar o documento original? Perguntamos isso, porque temos somente um documento original e vamos participar de no mínimo 3 lotes. As cópias autenticadas já estão sendo providenciadas e**

**serão enviadas, mas ficamos impedidos que enviar o original visto que participaremos de no mínimo 3 lotes.**

Resposta:

Se a empresa licitante pretende participar de, no mínimo, 3 (TRÊS) LOTES, deverá providenciar o CONJUNTO DE 3 (TRÊS) CÓPIAS AUTENTICADAS dos Documentos de Habilitação, os quais deverão constar DENTRO DE CADA UM DOS 3 (TRÊS) ENVELOPES Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correspondentes a CADA LOTE.

Os documentos originais da empresa licitante SÓ DEVERÃO SER APRESENTADOS para fins de conferência por membro da Comissão Julgadora de Licitação CASO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVEREM AUTENTICADAS POR CARTÓRIO DE NOTAS, tendo em vista que o referido membro da Comissão possui atribuição legal para autenticá-las, conforme prevê o artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

5) Conteúdo de envelope n.º 1 - Proposta Técnica - Item 6.3.4 - Fala sobre documentos comprobatórios de que a licitante possui pleno conhecimento dos serviços objeto certame, respondendo tecnicamente e objetivamente os quesitos técnicos conforme item 7 e respectivos subitem deste Edital - Quais são estes documentos? Podem nos dizer os nomes dos mesmos? Exemplo: o plano de trabalho é um destes documentos? Podemos enviar material didático como exemplo? Estamos fazendo esses questionamentos porque no item 7.1.1 diz que o relatório onde temos que descrever como pretendemos organizar e desenvolver os trabalhos, tem que conter no máximo duas laudas, neste caso podemos apresentar tais documentos como anexos?

Resposta:

A comprovação de que o licitante possui pleno conhecimento dos serviços objeto do presente certame será realizada por meio da avaliação do(s) relatório(s) entregue(s) contendo a(s) resposta(s) técnica(s) e objetiva(s) aos quesitos contidos no item 7 do Edital.

O material didático será avaliado conforme descrito no subitem 7.1.1.2 e demais documentos que compõem o Edital quanto a sua qualidade e compatibilidade.

A apresentação deverá ser realizada por meio de relatório contendo no máximo duas laudas.

6) Na primeira página do Edital, penúltimo parágrafo, consta a seguinte sentença: "Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública a ser realizada na Avenida Escola Politécnica, nº 82 - Jaguaré - São Paulo/SP, no dia 03/02/2020, a partir das horas." Como se vê, no trecho negrito e sublinhado não constou a partir de que horas serão recebidos os envelopes. Gostaríamos tao somente de confirmar se será das 09:00 às 10:00 horas, tal como consta no preâmbulo.

Resposta:

Sim, o recebimento será das 09:00 às 10:00 horas.

7) No item 1.4 do Edital consta que "1.4. A obtenção deste instrumento convocatório não será condição de participação na licitação, necessitando, porém, que os licitantes apresentem a declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, de

acordo com o modelo acostado no ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES." Ocorre que esta declaração específica de conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital não consta no rol de modelos de declarações anexado ao Edital. Vocês teriam este modelo para nos enviar, por gentileza?

Resposta:

O citado modelo consta da retificação do edital, publicada no DOE/SP em 02/02/2021.

Os anexos serão disponibilizados no site da SDE no endereço eletrônico: <https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/>

8) No item 9.1.4 do Edital consta que "9.1.4 - a) Atestado(s) que demonstre(m) que ministra cursos no eixo de Tecnologia da Informação e Comunicação, observado o disposto no subitem 7.1.4.1;". Indagamos se há algum modelo de atestado, ou se a página do e-MEC será reputada válida como atestado?

Resposta: Os atestados deverão ser apresentados conforme disposto nos subitens 9.1.4.2 e seguintes:

**9.1.4.2** O(s) atestado(s) referentes às alíneas 'a', 'b' e 'd' serão de desempenho anterior em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que especifique(m) os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços, para devida aferição da compatibilidade com o objeto.

**9.1.4.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

(...)

9) No item 3.1 consta que "3.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e que atuem em atividade econômica compatível com o objeto deste certame, apresentando o Registro Cadastral no Envelope nº1 - Habilitação. "3.1.1. Caso o interessado não possua Registro Cadastral emitido pelo CAUFESP, deverá apresentar a documentação completa de habilitação, conforme

especificado no item 9 e subitens deste Edital, dentro do envelope nº1 - Habilitação."

Desta forma, pedimos esclarecer se o cadastro no CAUFESP é condição sine qua non para participar do certame, dado que, pelos termos do item 3.1.1, entendemos que este cadastro talvez não seja obrigatório.

Resposta:

Caso a empresa licitante não possua registro cadastral emitido pelo CAUFESP, DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA de habilitação, dentro do "Envelope nº 3 - Documentos de Habilitação".

10) No item 4.5 consta que: "4.5. Independentemente da realização da visita técnica o licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento dos locais de prestação dos serviços, nos termos do modelo constante do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.". Este modelo de declaração de pleno conhecimento dos locais de prestação dos serviços não consta do rol de modelos acostado ao Anexo III. Poderiam nos enviar o Modelo da referida declaração, por gentileza?

Resposta:

O citado modelo consta da retificação do edital, publicada no DOE/SP em 02/02/2021.

Os anexos serão disponibilizados no site da SDE no endereço eletrônico: <https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/>

11) No item 9.1.3.2.3 consta que "9.1.3.2.3 - Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial." Diante disso, pedimos esclarecer se o licitante não for sediado em São Paulo obtiver, na comarca da sua sede, a certidão negativa de falência, emitida no sítio eletrônico do respectivo Tribunal, se ainda assim será necessário apresentar uma outra declaração da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca da sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas, tal como consta no item. Vocês teriam um modelo desta declaração acessória para nos enviar?

Resposta:

Na hipótese de a empresa licitante não ser sediada no Estado de São Paulo, será aceita certidão emitida no sítio eletrônico do respectivo ente federativo, desde que a mesma tenha abrangência em todas as comarcas da localidade, não sendo necessária a apresentação de outra declaração da autoridade judiciária competente.

12) No item 9.1.6.4 consta que "9.1.6.4 - 9.1.6.4 Todos os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para apresentação das propostas." "9.1.6.4.1 Quando o documento não indicar o prazo de validade, a data de expedição do documento não deverá ser anterior a 180 dias corridos da data de apresentação das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste Edital". Pedimos esclarecer se a cópia de atos constitutivos e outros documentos societários, registrados na Junta há mais de 180 dias, mas que não sofreram modificação, serão aceitos com a data do registro, ou se se faz necessária alguma providência adicional quanto a eles. Em caso positivo, pedimos especificar quais seriam estas providências adicionais.

Resposta:

A cópia autenticada do contrato social ou estatuto de ato constitutivo têm prazo de validade **indeterminado**, desde que **permaneçam inalterados**, ou seja, aqueles que **correspondam efetivamente à sua última alteração celebrada**.

13) No item 10.7 consta o seguinte: "10.7. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição". Não consta no Edital um modelo específico de procuração. Pedimos confirmar se o modelo anexo é válido para os fins do item 10.7.

Resposta:

A procuração poderá ser pública ou privada. A pública é feita em livro próprio por um tabelião, a via original fica arquivada no cartório e uma outra via é entregue ao requerente. Já a procuração privada, mais usual nas licitações, é firmada diretamente pelo outorgante, mas deve respeitar o que determina o art. 654 do Código Civil:

"Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.



§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos."

**14)Na Qualificação Econômico Financeira, é preciso que o capital social registrado da empresa seja de no mínimo 10% do valor estimado de "cada lote pretendido". Como vamos participar de três lotes, devemos levar em conta o valor do maior lote? Ou teremos que somar os três lotes?**

Resposta:

Tendo em vista o estabelecido no **subitem 9.1.3.1** do Edital (página 14):

"9.1.3.1 Comprovação, com base no ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, de que o capital social da empresa, registrado e integralizado, é, no mínimo, **igual a 10% do valor estimado DE CADA LOTE pretendido**, conforme o APÊNDICE I do Termo de Referência - Planilha de preços de referência. " (Grifamos)

Entende-se que o Valor do Capital Social da empresa licitante **deve ser, no mínimo, igual a 10% do valor estimado de cada lote pretendido**, como no exemplo abaixo, considerando valores MERAMENTE HIPOTÉTICOS:

**Lote 1 - Valor Estimado: R\$ 1.000.000,00**

Onde 10% do Valor do Capital Social estimado para o Lote 1 seria **R\$ 100.000,00**

**Lote 2 - Valor Estimado: R\$ 2.000.000,00**

Onde 10% do Valor do Capital Social estimado para o Lote 2 seria **R\$ 200.000,00**

**Lote 3 - Valor Estimado: R\$ 3.000.000,00**

Onde 10% do Valor do Capital Social estimado para o Lote 3 seria **R\$ 300.000,00**

Deve-se também atentar ao disposto no subitem 5.2 do Edital (página 7):

"5.2. A proposta de preços, a proposta técnica e os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados **separadamente** em **03 envelopes** fechados e indevassáveis, contendo na parte exterior o seguinte:"

[...]

"Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Concorrência n° \_\_\_\_\_  
Lote n° \_\_\_\_\_  
Coordenadoria de Ensino Técnico, Tecnológico e  
Profissionalizante -CETTPRO  
"Razão social da licitante"  
ENVELOPE N° 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Considerando que o ENVELOPE N° 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos Licitantes credenciados DEVERÁ SER ENTREGUE para CADA LOTE, conforme previsto no referido subitem 5.2 do Edital, é **importante salientar** que a empresa proponente deverá apresentar **EM CADA ENVELOPE N° 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na sua Qualificação Econômico-Financeira, os 10% correspondentes** ao Valor do Capital Social estimados para cada Lote (como demonstrado no exemplo acima para os Lotes 1, 2 e 3).

**15)Na documentação a ser enviada, considerando que participaremos de três lotes, devemos criar um envelope "zero" com os originais e tirar cópia para a inserção nos envelopes? Ou devemos eleger um envelope para a inserção dos originais e os demais deverão ser cópias autenticadas?**

Resposta:

Considerando que a empresa participará com 3 (TRÊS) LOTES, deverão ser entregues 3 (TRÊS) ENVELOPES para CADA LOTE, contendo EM CADA UM DELES as cópias autenticadas da documentação.

As cópias dos documentos DE CADA ENVELOPE poderão também ser autenticadas por servidor da Administração Pública, membro integrante da Comissão de Licitação, uma vez que o mesmo possui atribuição legal para autenticá-las, conforme prevê o artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/1993:

"Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

Com referência aos DOCUMENTOS ORIGINAIS da empresa licitante, os mesmos são de sua RESPONSABILIDADE, cabendo a ela optar pela forma referente à sua portabilidade e acondicionamento, que melhor lhe convier.

